



EDITAL Nº 57/2026-PROPI/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

– 1º SEMESTRE DE 2027 –

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.066/2025-RE/IFRN, faz saber às pessoas interessadas que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para os Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, conforme o número de vagas a seguir:

Campus	Curso	Turno	Vagas						
			AC	AC_PPI	AC_Q	AC_PCD	AC_Trans	Professores ou Profissionais efetivos da rede pública de ensino	Total de Vagas
João Câmara	Especialização em Educação para as Relações Étnico-Raciais	Noturno	14	8	1	2	1	14	40
Lajes	Especialização em Ciências Humanas e Saberes Contemporâneos para a Educação	Matutino	14	8	1	2	1	14	40
	Especialização em Educação Ambiental e Justiça Climática	Vespertino	14	8	1	2	1	14	40
Natal - Central	Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática	Noturno	14	8	1	2	1	14	40
	Especialização em Ensino de Geociências	Noturno	28	8	1	2	1	0	40
	Especialização em Gestão Ambiental	Matutino	28	8	1	2	1	0	40
Natal - Centro Histórico	Especialização em Produção Cultural na Educação	Noturno	14	8	1	2	1	14	40
Nova Cruz	Especialização em Educação e Contemporaneidade	Noturno	10	6	1	2	1	10	30
Parnamirim	Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática	Noturno	14	8	1	2	1	14	40
	Especialização em Ensino de Teatro	Integral	14	8	1	2	1	14	40
Pau Dos Ferros	Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido - Presencial	Noturno	14	8	1	2	1	14	40
São Paulo Do Potengi	Especialização em Educação para as Relações Étnico-Raciais	Vespertino	14	8	1	2	1	14	40
Total de Vagas			192	94	12	24	12	136	470

Observações:

I. Da distribuição das vagas:

a) Atendendo ao disposto nas Resoluções nº 60/2025-CONSUP/IFRN, nº 05/2017-CONSUP/IFRN e 109/2026-CONSUP/IFRN, 20% (vinte por cento) do total de vagas disponibilizadas em cada curso são destinadas as pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, 2% para pessoas transgênero, 2% para as pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas e 5% para pessoas com deficiência, em cumprimento à política de ação afirmativas do IFRN.

- É considerada população negra o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme quesito de cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) ou que adotam autodefinição análoga, conforme previsto na Resolução nº 60/2025-CONSUP/IFRN.
- É considerada população Indígena o conjunto de indivíduos de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas as características culturais o distinguem da sociedade nacional, conforme previsto na Resolução nº 60/2025-CONSUP/IFRN.
- É considerada quilombola, a pessoa cuja origem étnica está ligada a um quilombo, isto é uma comunidade quilombola, unida por pertencimentos culturais, territoriais, de parentesco e ancestralidade. As pessoas quilombolas não precisam, obrigatoriamente, morar no território quilombola, mas gozarem do reconhecimento de sua comunidade de origem étnica, o que deve ser atestado por declaração da associação quilombola, reconhecida pela Fundação Palmares.
- São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações do Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis Federais nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.768/2023 e nº 15.176/2025. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.
- Pessoas Transgêneros são as pessoas identificadas como Travestis e Transexuais. Pessoas Travestis são aquelas que vivem uma construção de gênero feminino,

oposta à designação de sexo atribuída no nascimento, seguida de uma construção física, de caráter permanente, que se identifica na vida social, familiar, cultural e interpessoal, através dessa identidade. Pessoas Transexuais são aquelas que apresentam uma Identidade de Gênero diferente da que foi designada no nascimento.

II. As pessoas candidatas aos quais se referem a observação I participarão de todo o processo seletivo, em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.

III. As reservas de vagas definidas pela política de ações afirmativas e não preenchidas nos termos deste Edital, serão remanejadas para as pessoas candidatas aprovadas na ampla concorrência, observado o curso e a [Instrução Normativa nº 14/2025-PROEN/IFRN](#)

IV. Após a distribuição realizada em conformidade com a alínea "a", no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas, conforme PPC dos cursos, poderão ser destinadas a professores efetivos em exercício docente na rede pública de ensino ou profissionais efetivos da rede pública de ensino, conforme o caso.

V. Dos dias e turnos das aulas:

a) Campus João Câmara:

- Especialização em Educação para as Relações Étnico-Raciais - aulas às quartas-feiras, no turno Noturno.

b) Campus Lajes:

- Especialização em Ciências Humanas e Saberes Contemporâneos para a Educação - aulas às terças e quintas-feiras, no turno Matutino.
- Especialização em Educação Ambiental e Justiça Climática- aulas às terças e quintas-feiras, no turno vespertino.

c) Campus Natal - Central:

- Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática - aulas às terças, quartas e quintas, no turno Noturno.
- Especialização em Ensino de Geociências - aulas às terças, quartas e quintas, no turno Noturno.
- Especialização em Gestão Ambiental - aulas às terças, quartas e quintas, no turno Matutino.

d) Campus Natal - Centro Histórico:

- Especialização em Produção Cultural na Educação – aulas às quartas-feiras, no turno noturno.

e) Campus Nova Cruz:

- Especialização em Educação e Contemporaneidade – aulas às quartas-feiras, no turno noturno.

f) Campus Parnamirim:

- Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática – aulas às terças e quintas-feiras, no turno noturno.
- Especialização em Ensino de Teatro - aulas às sextas-feiras, no turnos vespertino e noturno.

g) Campus Pau dos Ferros:

- Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido – aulas às quintas-feiras, no turno noturno.

h) Campus São Paulo do Potengi:

- Especialização em Educação para as Relações Étnico-Raciais – aulas às quartas-feiras, no turno vespertino.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo para ingresso nos Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização estará aberto aos portadores de diploma de curso superior de graduação devidamente reconhecido, com requisitos específicos para cada curso descrito a seguir:.

1.1 Especialização em Educação para as Relações Étnico-Raciais: Destinado a pessoas graduadas em qualquer área do conhecimento, com prioridade ou foco especial para profissionais da educação.

1.2 Especialização em Ciências Humanas e Saberes Contemporâneos para a Educação: Destinado a pessoas graduadas em quaisquer áreas do conhecimento.

1.3 Especialização em Educação Ambiental e Justiça Climática: Destinado à formação continuada de professores(as) da educação básica e da educação superior, com foco no aprofundamento teórico-metodológico, na atualização pedagógica e na qualificação para o exercício da docência em diferentes níveis e modalidades de ensino.

1.4 Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática: Destinado a pessoas graduadas em Física, Química, Biologia ou Matemática, bem como a professores que atuam nas áreas de Ciências Naturais ou Matemática portadoras de diploma de nível superior.

1.5 Especialização em Ensino de Geociências: Destinado a pessoas graduadas em Pedagogia ou em qualquer licenciatura, desde que estejam atuando em sala de aula na Educação Básica.

1.6 Especialização em Gestão Ambiental: Destinado a pessoas graduadas em Administração, Agronomia, Arquitetura, Biologia, Ciências Sociais, Direito, Economia, Engenharias, Geografia, Geologia, Tecnologia em Meio Ambiente, Controle Ambiental, Gestão Ambiental ou áreas afins diretamente relacionadas ao objeto do curso

1.7 Especialização em Produção Cultural na Educação: Destinado a pessoas graduadas em quaisquer áreas do conhecimento.

1.8 Especialização em Educação e Contemporaneidade: Destinado a pessoas graduadas em quaisquer áreas do conhecimento.

1.9 Especialização em Ensino de Teatro: Destinado a pessoas graduadas em quaisquer áreas de conhecimento.

1.10 Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido: Destinado a pessoas graduadas em quaisquer áreas de conhecimento.

O público alvo pode ser consultado nos Planos de Cursos disponíveis no site [Cursos de Pós-Graduação IFRN](#).

DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição da pessoa candidata será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), conforme as datas informadas no Anexo I deste Edital.

- 2.1 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que a pessoa candidata possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro da pessoa candidata e para o resgate de senha de acesso.
- 2.2 Não é permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de pessoas candidatas distintas.
- 2.3 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF da própria pessoa candidata.
- 2.4 A pessoa que não tenha acesso a meios de realizar sua inscrição poderá fazer a sua inscrição no campus mais próximo de sua residência, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo III deste Edital.

3. No Portal do Candidato, a pessoa solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. A pessoa candidata pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no Portal do Candidato no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a abaixo:

3.1 Caso a pessoa candidata ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- escolher, no menu superior, a opção Cadastre-se;
- preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Salvar;
- será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, a pessoa candidata deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (a pessoa candidata terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

- escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
- preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Salvar;
- na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Visualizar;
- escolher uma das ofertas de curso listados na caixa Ofertas;
- uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
- preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

3.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

3.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pela pessoa candidata no momento da inscrição.

3.3 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

3.4 Caso a pessoa candidata já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 3.1

4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 1 deste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

4.1 Os dados informados pela pessoa candidata no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, a pessoa candidata responderá às seguintes perguntas:

Tipo de declaração	Pergunta	Respostas
Autodeclaração Pessoas, Pretas, Pardas ou Indígenas	Você se autodeclara uma pessoa preta, parda ou indígena?	() Sim () Não
Autodeclaração Pessoas Quilombolas	Você se autodeclara quilombola?	() Sim () Não
Declaração Pessoas com Deficiência	Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?	() Sim () Não
Autodeclaração de Pessoas Transgênero	Você é uma pessoa com Transgênero?	() Sim () Não

4.1.1 A depender das informações prestadas, a pessoa candidata terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

4.1.2 Todas as pessoas candidatas têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

4.1.3 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (pessoas com deficiência, pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombola ou pessoas transgênero) implicará na necessidade da devida comprovação pela pessoa candidata.

4.2 A pessoa candidata (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é responsável exclusiva pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5. A autodeclaração das pessoas candidatas como negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN.

5.1 Nos perfis indicados, serão submetidos a aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo I deste Edital.

5.2 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outras pessoas candidatas habilitadas poderão ser convocadas, a qualquer tempo, e

deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo campus.

6 Após concluir o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC) e finalizar a inscrição, a pessoa candidata deverá acessar a aba "Upload de Arquivos" e seguir os procedimentos abaixo:

6.1 Anexar em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente, cópia de todos os documentos especificados a seguir:

- a) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso de o Histórico Acadêmico não prestar essa informação, anexar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
- b) Diploma de curso superior de graduação (frente e verso);
- c) Declaração de exercício docente ou de profissional efetivo, ambos da rede pública de ensino, para as pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas conforme apresentado no quadro de vagas; e
- d) Documentos comprobatórios em atendimento ao item 27 deste Edital; (obrigatórios para efeito de pontuação);

6.2. Para as pessoas candidatas que se autodeclaram negras (pretas ou pardas), além da documentação citada no item 6.1, devem anexar em local específico do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, em formato .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov, com tamanho limite de 50 MB, o ARQUIVO DE VÍDEO, conforme orientações expressas a partir do item 30 a 33 deste edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

6.2.1 Além do arquivo de vídeo citado no item 6.2, deve anexar Autodeclaração Étnico Racial e Termo de Aceite de Autorização de uso de Imagem/Vídeo, conforme Anexo III deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

6.3. Para as pessoas candidatas que se autodeclaram indígenas, além da documentação citada no item 6.1, devem anexar a Autodeclaração de Pessoa Candidata Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo IV deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

6.4. Para as pessoas candidatas que se autodeclaram quilombolas, além da documentação citada no item 6.1, devem anexar a Autodeclaração de Pessoa Candidata Quilombola e a Declaração de Pertencimento Étnico em Comunidade Quilombola, conforme Anexo V deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

6.5. Para as pessoas candidatas que se autodeclaram Pessoa com Deficiência, além da documentação prevista no item 6.1, devem anexar Laudos Médicos conforme o modelo disponível no Anexo VII e Exames complementares conforme descrito no Anexo VI deste Edital

6.6 Para as pessoas candidatas que se autodeclaram transgêneros, além da documentação prevista no item 6.1, devem anexar a Autodeclaração para Pessoas Transgênero conforme o modelo disponível no Anexo VI deste Edital.

6.7. Perderá o direito à reserva de vaga as pessoas candidatas autodeclaradas - negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas, PCD ou transgêneros - que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da inscrição.

6.8 A não anexação dos documentos discriminados no item 6.1 ou a anexação em campo diferente do indicado no formulário, implicará na eliminação da pessoacandidata.

6.9. Após a realização do Procedimento II citado no item 3.1 e a efetiva compensação bancária do pagamento da taxa de inscrição, a inscrição do pessoa candidata aparecerá como CONFIRMADA. Isso não garante que todos os documentos discriminados no item 6 e seus subitens estão de acordo com o solicitado neste edital. Essa averiguação só será realizada no momento de análise pela banca de avaliação.

6.10. A pessoa candidata poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).

6.11. Na aba Upload de Arquivos a pessoa candidata deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição da pessoa candidata.

6.11.1. Somente durante o período de inscrição previsto no Anexo I deste Edital, a pessoa candidata poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.

6.11.2. Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados sem identificação ou por outro meio que não o previsto no item 6 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

6.11.3. A não anexação dos documentos discriminados no item 6 e seus subitens, conforme o caso, ou a anexação em campo diferente do indicado no formulário, implicará na eliminação da pessoa candidata.

7 A pessoa candidata é única e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido da pessoa candidata, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar a situação de sua inscrição.

9 Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, as pessoas candidatas que desejarem ser identificadas por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.

9.1 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

9.2 Caso a pessoa candidata seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

9.3 Ao requerimento, a pessoa candidata deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

9.4 A pessoa candidata deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo I deste Edital, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

- 10 A pessoa candidata terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.
- 11 As pessoas portadoras de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
- 12 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 13 Para gerar o Boleto de Pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, a pessoa candidata deve acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Gerar Boleto. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.
- 13.1 A pessoa candidata deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), preferencialmente nas agências bancárias, até a data informada no Anexo I deste Edital.
- 13.1.1 A pessoa candidata deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
- 13.1.2 É de responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
- 13.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
14. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição as pessoas candidatas amparadas pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, que, cumulativamente:
- a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
15. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá, no período informado no Anexo I deste Edital, realizar os seguintes procedimentos.
- a) acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>;
- b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta.
- c) acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.
- d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social (NIS) da própria pessoa candidata no CadÚnico (com 11 dígitos).
16. Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas no SISTAC, Sistema de Isenção de Taxas de Concursos do Governo Federal, as seguintes informações: nome completo da pessoa candidata, número de CPF e data de nascimento.
17. Em consonância com o Decreto nº 11.016/2022, só será isenta a pessoa candidata que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.
18. O Resultado final das solicitações de isenção será divulgado a partir da data informadas no Anexo I deste Edital. Ambos estarão disponíveis para consulta no Portal do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
19. Caso a pessoa candidata não seja contemplada com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data informada no Anexo I deste Edital.
20. A pessoa candidata que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital estará eliminado do presente Processo Seletivo, exceção feita apenas as pessoas candidatas isentas da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 14 a 16 deste Edital.
21. Será eliminada do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

22. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral de cada Campus do IFRN ofertante do curso.
23. Nos cursos em que, ao final de cada etapa da seleção, o número de inscritos habilitados/concorrentes for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, as pessoas candidatas não serão submetidas às demais etapas do processo de seleção.
- 23.1. As pessoas candidatas nessa situação, que estejam de acordo com os critérios especificados para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação do IFRN, serão consideradas aprovadas e deverão realizar suas pré-matrículas juntamente com as demais pessoas candidatas aprovadas neste processo seletivo a partir da data informada no Anexo I deste Edital.
24. O preenchimento das vagas, por campus e curso, dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do curriculum acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação das pessoas candidatas inscritas, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
25. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
26. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre as pessoas candidatas, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) maior pontuação no curriculum acadêmico; e
- c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação.
27. Para efeito de avaliação de Curriculum Acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Autoria, coautoria ou organização de livro de publicado na área objeto do curso ou em áreas afins(*1)	4,0 pontos por livro até o máximo de 8,0 pontos
b) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins(*1)	2,0 pontos por capítulo até o máximo de 8,0 pontos
c) Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado na área objeto do curso (*1)	4,0 pontos por artigo até o máximo de 8,0 pontos
d) Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área objeto do curso ou em áreas afins(*1)	2,0 pontos por artigo até o máximo de 8,0 pontos
e) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento internacional, nacional ou regional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	1,0 ponto por trabalho até o máximo de 3,0 pontos
f) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins com carga horária igual ou maior que 20h (*2)	1,0 ponto por evento até o máximo de 5,0 pontos
g) Experiências como integrante de programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do curso ou em áreas afins(*3)	4,0 pontos por semestre até o máximo de 20,0 pontos
h) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins (*4)	5,0 pontos por semestre até o máximo de 40,0 pontos
TOTAL	100,0 pontos

OBSERVAÇÕES:

(*1) Os títulos de que tratam os itens de "a" a "e" serão válidos se publicados a partir de 2021 e com comprovação.

(*2) Os títulos de que trata o item "f" serão válidos se o evento ou curso houver ocorrido a partir de 2021 e mediante apresentação de certificado de participação.

(*3) Os títulos de que trata o item "g" serão válidos mediante comprovação por meio de declaração em papel timbrado da instituição executora e assinada pelo coordenador responsável pelo programa/projeto.

(*4) Os títulos de que trata o item "h" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços. Poderá ser contabilizada, além do exercício profissional efetivo, a realização de estágios em instituições e/ou empresas na área objeto do curso, atribuindo-se o valor de 5 pontos por semestre de estágio até o máximo de 20 pontos. Nesse caso, a comprovação do estágio dar-se-á por meio de termo de compromisso de estágio, declaração da empresa ou carteira de trabalho. Caso o documento apresentado não conste a área de atuação, deve apresentar uma declaração da instituição informando a campo de atuação da pessoa candidata.

(*) Para efeito de classificação, a todas as pessoas candidatas que atenderem aos pré-requisitos do edital será atribuída a nota 0,1 (um décimo), independente de sua pontuação nos critérios previstos no item 24 deste Edital.

28. Para efeito de classificação, a nota final da pessoa candidata será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{[(Nota\ C.A.) \times 3] + [(Nota\ I.R.A.\ ou\ C.R.) \times 2]}{5}$$

Onde:

NC = Nota de Classificação da pessoa candidata

Nota C.A. = Nota obtida na análise do curriculum acadêmico

Nota I.R.A. ou C.R. = Nota do I.R.A. ou do C.R. com valor normalizado de 0 a 100 pontos

28.1 O valor do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio de declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento).

28.1.1 No caso de a pessoa candidata não apresentar essa informação receberá nota zero quanto ao Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).

29. O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

DOS PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

30. Os procedimentos relativos aos itens de 31 a 38 deste edital são EXCLUSIVOS para as pessoas candidatas que se autodeclaram negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência ou transgênero.

31. A autodeclaração das pessoas candidatas como negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN.

31.1 Nos perfis indicados, serão submetidos a aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo I deste Edital.

31.2 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo I, outras pessoas candidatas habilitadas poderão ser convocados, a qualquer tempo, e

deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo Campus.

32. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata.

32.1. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo, bolsões de melanina e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

32.2. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

32.3 O procedimento de heteroidentificação para as pessoas candidatas negras ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO enviado pela pessoa candidata durante o período de inscrição estipulado no cronograma do Anexo I deste Edital, na Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>).

32.3.1 A pessoa candidata deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, apresentando o documento de identificação oficial com foto, frente e verso.

32.3.2 Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) Condições para gravação do arquivo de vídeo:

- I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
- II. Ficar diante de fundo branco;
- III. Não utilizar maquiagem;
- IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
- VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
- VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.

b) Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

- I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- III. Pronunciar as seguintes frases:
- IV. "Eu __ (dizer seu nome) __ me autodeclaro como pessoa candidata ____ (dizer sua opção: preto ou pardo) __, neste processo seletivo";
- V. "Autorizo o uso das imagens deste procedimento de heteroidentificação pelo IFRN".
- VI. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e
- VII. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

32.3.3 Caso a autodeclaração da pessoa candidata negra seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão Recursal.

32.3.4 O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Comissão Recursal terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

32.3.4.1 A pessoa candidata terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 32.3.2 e seus subitens.

32.3.5 Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

32.3.6 Havendo necessidade a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a Comissão Recursal acarretará sua eliminação do processo seletivo.

32.4 Caso a autodeclaração da pessoa candidata negra seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão Recursal.

32.4.1 Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, a pessoa candidata deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

33. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração e da Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo IV deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

33.1. O não envio da Autodeclaração e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

33.2 Caso a Declaração de Pertencimento Étnico da pessoa candidata indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

33.2.1 Para proceder à interposição de recurso a pessoa candidata deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

34. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexo V deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

34.1 O não envio da Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

34.2 Caso a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola da pessoa candidata quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

34.2.1 Para proceder à interposição de recurso a pessoa candidata deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

35. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas transgêneros será realizado por meio da Autodeclaração para Pessoas Transgênero, conforme

Anexo VI deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

35.1 O não envio da Autodeclaração para Pessoas Transgênero acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

35.2 Caso a Autodeclaração para Pessoas Transgênero seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

35.2.1 Para proceder à interposição de recurso a pessoa candidata deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

36. Durante o período de interposição de recursos, será permitida a anexação de novos arquivos para fins de verificação do direito à cota.

37. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), na data prevista no Anexo I deste Edital.

38. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má-fé ou fraude, a pessoa candidata será eliminada das listas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas e permanecerá concorrendo nas demais listas a que tem direito.

38.1 Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má-fé, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.

38.2 A pessoa candidata nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

DOS RECURSOS

39. Caberá recurso à Organização do Processo contra:

a) O Resultado Preliminar da Análise de Currículos, no primeiro dia útil seguinte à divulgação;

b) O Resultado Preliminar da aferição de pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas ou transgêneros, no dia útil seguinte à divulgação.

c) O Resultado Preliminar da aferição do Laudo Médico, no primeiro dia útil seguinte à divulgação.

40. Para proceder à interposição de recurso contra os resultados citados nas alíneas "a" a "c" do item 39, a pessoa candidata deverá acessar o Portal do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e acionar a opção de interposição de recurso.

41. A pessoa candidata deverá consultar o resultado/parecer dos recursos, no Portal do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), a partir da data informada no Anexo I deste Edital.

42. No período de recursos, não será permitido o envio de novos documentos para a Análise de Currículos.

43. Os recursos sem a devida fundamentação ou interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

44. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata e por Resultado.

45. Em hipótese alguma será aceita revisão de resultado de recurso de Análise de Currículo e de resultado final da Heteroidentificação.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

46. O Resultado Preliminar da Análise de Currículos das pessoas candidatas no Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

47. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no sítio do IFRN, <http://www.ifrn.edu.br>, e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

48. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.

49. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

50. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de pessoas candidatas classificadas ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre as pessoas candidatas habilitadas de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS ONLINE

51. A pessoa candidata classificada deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

52. As pessoas candidatas classificadas na Lista de Ampla Concorrência e nas Listas das Vagas Reservadas, dentro do número de vagas disponíveis por campus/curso/turno, deverão REALIZAR A PRÉ- MATRÍCULA DE FORMA ON-LINE por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn>, no período informado no Anexo I deste Edital.

53. A realização da matrícula on-line será feita após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, a pessoa candidata deverá fazer o upload da documentação listada no item 54 e seus subitens.

53.1 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.

54. Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, as pessoas candidatas aprovadas deverão anexar a seguinte documentação:

a) 01 foto da pessoa candidata (no estilo 3x4) (recente);

b) Carteira de identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

- as pessoas candidatas estrangeiras.

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Diploma de curso superior de graduação;

h) Histórico acadêmico de curso superior de graduação; e

i) Declaração da escola em que tem vínculo constando que está atuando em sala de aula nas áreas de formação do curso (para os professores efetivos da rede pública de ensino, em exercício docente) .

55. A pessoa candidata menor de idade, além da documentação listada no item 54, deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo VIII deste Edital e o documento de identificação da pessoa responsável.

56. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

57. Nenhuma pré-matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo on-line passarão por uma avaliação.

58. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e a pessoa candidata receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.

59. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitado, durante o período de matrícula, os devidos ajustes, sendo a pessoa candidata notificada pelo próprio sistema de matrículas.

59.1 A pessoa candidata a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

60. A pessoa candidata que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula on-line poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.

60.1. A solicitação de esclarecimentos deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.

60.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

60.2.1 Se a pessoa usuária tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br por meio do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.

61. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

62. A pessoa candidata classificada que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

63. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação

DAS VAGAS REMANESCENTES

64. As pessoas candidatas classificadas na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência e nas Listas de Cotas que não realizarem o procedimento de pré-matrícula estipulado no item 53 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

65. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelas pessoas candidatas que estiverem nas condições Habilitada em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitada em Lista de Espera das Cotas, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

65.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre as pessoas candidatas que estiverem na mesma condição de convocação da pessoa candidata que gerou a vaga.

65.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data informada no Anexo I deste Edital, por meio de publicação de lista de convocados pelo Direção Geral do campus, na página da publicação do próprio Edital (acesso a partir de <https://portal.ifrn.edu.br>).

65.2.1 Os procedimentos de matrícula das pessoas candidatas convocadas para ocupação de vagas remanescentes obedecerão aos mesmos critérios descritos no item 64 deste edital. Os prazos estarão discriminados no Anexo I.

65.2.2 Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes na página do Edital, no sítio do IFRN, as pessoas candidatas poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do campus, ser convocadas por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar a matrícula.

65.2.3 A migração de vagas entre listas, quando não houver pessoas candidatas habilitadas em espera em determinada lista, se dará conforme Instrução Normativa PROEN/RE/IFRN N° 3, de 29 de Fevereiro de 2024, disponível no Portal do IFRN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

66. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada por meio do link https://portal.ifrn.edu.br/documents/24847/Organizacao_Didatica_2025_-_Resolucao_110-2025-bb9449652e4a42fc9c08a05ef2899faa_8t1cal0.pdf.

67.1 A pessoa candidata classificada e matriculada que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

67.2 De acordo com a Resolução nº 91/2026-CONSUP/IFRN, não poderá ocupar matrículas simultâneas no mesmo campus ou em diferentes campi do IFRN, para cursos de pós-graduação Lato sensu.

68. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

69. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

70. A pessoa candidata se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos

do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.

71. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

72. Para esclarecimentos sobre o processo seletivo, envie e-mail para processoseletivo@ifrn.edu.br.

73. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRN.

74. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 23 de outubro de 2026.

Francinaide de Lima Silva Nascimento
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	23/10/2026	https://portal.ifrn.edu.br
Período de Inscrição	26/10 a 15/11/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Envio de arquivos citados no item 5 e seus subitens		
Solicitação de Isenção	26/10 a 08/11/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da solicitação de isenção	10/11/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Requerimento de nome social	15/11/2026	processoseletivo@ifrn.edu.br
Pagamento da inscrição	Até 16/11/2026	Rede bancária
Parecer do requerimento do nome social	26/11/2026	E-mail da pessoa candidata
Resultado preliminar da análise de currículo		http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recursos	27/11/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da Interposição de recursos	02/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado preliminar da aferição das pessoas autodeclaradas PPIQ	10/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado da aferição das pessoas autodeclaradas PPIQ	11/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição das pessoas autodeclaradas PPIQ	16/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado preliminar da aferição das pessoas autodeclaradas transgênero	10/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado da aferição das pessoas autodeclaradas transgênero	11/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição das pessoas autodeclaradas transgênero	16/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado preliminar da aferição de PCD	10/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado da aferição de PCD	11/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição de PCD	16/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
RESULTADO FINAL	18/12/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ http://processoseletivo.ifrn.edu.br
PRÉ-MATRÍCULAS (online)	11 a 14/01/2027	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn

Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula	15/01/2027	Pelo sistema de matrícula on-line
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes*	18/01/2027	Publicada na página do Edital (acesso por https://portal.ifrn.edu.br/) Realizar pré matrícula online quando a pessoa for convocada

ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Apodi	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi E-mail: seac.ap@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Caicó	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/caico E-mail: seac.ca@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Canguaretama	BR 101, km 159, s/n, Areia Branca, Canguaretama/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama E-mail: seac.cang@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
Ceará Mirim	BR 406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/ceara-mirim E-mail: seac.cm@ifrn.edu.br	8h às 12h e 13h às 17h
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/curraisnovos E-mail: seac.cn@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Ipanguaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu E-mail: seac.ip@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
João Câmara	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/joocamara E-mail: seac.jc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Jucurutu	Rodovia RN 118, Km 153, s/n, Sítio Caeira - Zona de Expansão - Jucurutu-RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/jucurutu/ E-mail: seac.juc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Lajes	BR 304, Km 120, Bairro Centro, CEP 59535-000, Lajes/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/lajes E-mail: seac.laj@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 16h
Macau	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/macau E-mail: seac.mc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro E-mail: coades.mo@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Central	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral E-mail: seac.cnat@ifrn.edu.br	Diretorias Acadêmicas 08h às 17h
Natal-Centro Histórico	Rua das Donzelas, 135 – Rocas. Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentrohistorico/ E-mail: seac.ch@ifrn.edu.br	8h às 12h e 14h às 17h

Natal-Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte E-mail: seac.zn@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Nova Cruz	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/novacruz E-mail: seac.nc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, s/n, Bairro José Clóvis, CEP 59360-000, Parelhas/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas E-mail: seac.paas@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim E-mail: seac.par@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros E-mail: seac.pf@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz E-mail: seac.sc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
São Gonçalo do Amarante	Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo E-mail: seac.sga@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 17h
São Paulo do Potengi	Rodovia RN 120, Km 02, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi E-mail: seac.spp@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL e AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF _____, pessoa candidata no Edital n. _____/_____ ao curso _____, sob nº. de inscrição _____, do campus _____ do IFRN, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Cidade/UF: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura da pessoa candidata

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando a pessoa candidata tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da pessoa candidata, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA INDÍGENA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA INDÍGENA

Eu _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pessoas pretas, pardas e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____ município _____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital _____/_____- PROEN, para ingresso nos cursos _____ do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura da pessoa candidata

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando a pessoa candidata tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: CPF do responsável: Telefone p/ contato:

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas que a pessoa candidata _____ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1	LIDERANÇA 2	LIDERANÇA 3
Nome:	Nome:	Nome:
CPF:	CPF:	CPF:
RG:	RG:	RG:
Contato:	Contato:	Contato:
Assinatura	Assinatura	Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA QUILOMBOLA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pleiteante a uma vaga no curso _____ do Campus _____ do IFRN, regido pelo Edital nº _____/_____- PROEN, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola _____, localizada no município de _____ - ____ (UF).

_____, ____/____/202
Local e data

(Assinatura da pessoa declarante)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que a pessoa candidata _____, CPF _____ é reconhecida como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____/____ (UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

_____, ____/____/202
Local e data

(Assinatura da pessoa declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA TRANSGÊNERO

Eu, _____, CPF _____ estou ciente e concordo com as regras estabelecidas no processo de seleção para ingresso no Curso _____. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade do sistema de ação afirmativa para pessoas transgênero.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficarei sujeito(a) ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

_____, ____/____/202
Local e data

(Assinatura da pessoa declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (AC_PCD) deverão, obrigatoriamente, anexar, LAUDO MÉDICO (preferencialmente conforme modelo do Anexo XIV, deste edital) original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º- B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, recomendamos que o Laudo Médico, caso não seja no modelo do Anexo XIV, os exames complementares devem conter as seguintes informações, de acordo com o caso:

- Identificação do médico: nome completo e CRM/UF;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
- Identificação do paciente: nome completo e número de CPF (quando houver);
- Data de emissão;
- Assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico;
- Assinatura e carimbo ou número do CRM, quando manuscrito;
- Dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail);
- Endereço profissional ou residencial do médico;
- Diagnóstico (com CID-10);
- Descrição das condições atuais do paciente relacionadas à deficiência e limitações funcionais identificadas:
 - Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
 - Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
 - Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
 - Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

ANEXO VIII – MODELO - LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Data de Nascimento: R.G.: CPF:
Curso pretendido:
Deficiência: () Física Auditiva (incluir audiometria) () Deficiência visual* () Visão Monocular* () Deficiência Intelectual* () Deficiência Mental* () Deficiência Mental* () Espectro autista () Deficiência múltipla *Para esta caracterização é necessário anexar o laudo do especialista
Origem da deficiência: () Congênita () Doença () Acidente comum* () Acidente de Trabalho* () Após intervenção cirúrgica* *Citar o ano da ocorrência: CID:
Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/ sistemas causadas pela deficiência:
Descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos:
Recomendações de acessibilidade, adaptações escolares e do ambiente:
Local e data: _____/_____/_____/20____ Estou ciente de que estou sendo caracterizado como Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrência à vagas reservadas em edital de processo seletivo discente. Autorizo a apresentação deste Laudo, relatórios médicos e exames destinados a este fim ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN. Identificação: Assinatura:
Médico responsável por esse laudo: Carimbo e Assinatura:

ANEXO IX– TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA

Nome da pessoa candidata: _____ CPF n.º _____.

DADOS FAMILIARES:

Nome do Pai: _____.

Nome da Mãe: _____.

Nome do responsável: _____ CPF do Responsável: _____.

Parentesco da pessoa responsável: () Pai/Mãe () Avô/Avó () Tio/Tia () Outro:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática* do IFRN e que o aluno:

Poderá ser matriculado em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência da Instituição;

Poderá, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculado;

Terá de renovar a matrícula, periodicamente, durante o período de renovação de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico;

Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos EaD), nos 10 (dez) primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, o aluno será desligado do IFRN, sendo a vaga preenchida por outra pessoa candidata, de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;

Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer campus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____, ____/____/202
Local e data

(Assinatura da pessoa declarante)

- Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francinilde de Lima Silva Nascimento**, PRO REITOR(A) CD0002 PROH/RE, em 23/10/2025 11:36:26.

Este documento foi emitido pela S.IAP em 08/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode colado ou acesse https://siap.fen.ufu.br/autenticar_documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1154356

Código de Autenticação: 04e8117425

